



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 130/2019
C.M. PALMITAL 07/03/19

Nº 13/2019

PROJETO DE LEI Nº 008/2019-PM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO LOCAR
IMÓVEL NA CIDADE DE PALMITAL,
DESTINADO À RESIDÊNCIA DO
INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado locar imóvel na cidade de Palmital-SP, destinado à residência do instrutor do Tiro de Guerra.

Art. 2º O valor mensal da locação mencionada no artigo anterior será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes do presente correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 07 de março de 2018.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI Nº 008/2019-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação o Projeto de Lei nº 008/2019, o qual AUTORIZA O PODER EXECUTIVO LOCAR IMÓVEL NA CIDADE DE PALMITAL, DESTINADO À RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificamos a apresentação deste Projeto haja vista que a existência do Tiro-de-Guerra na cidade fará com que nossos jovens tenham mais comprometimento com a Pátria, onde receberão instruções de cidadania e serão orientados a seguirem o caminho da honestidade, da legalidade, sempre exaltando o amor à Nação Brasileira, sendo extremamente necessária a locação de imóvel para residência do Instrutor do Tiro de Guerra autorizada através de Lei.

Por tratar-se de assunto de grande interesse social e moral, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do referido Projeto.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-